

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção em amplificador de som de propriedade do Sebrae Rondônia.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que o cooler (ventilador) interno do amplificador de som locado na sala de reunião do Conselho Deliberativo Estadual – CDE parou de funcionar prejudicando a gravação da fala dos participantes, rito costumaz nas reuniões realizadas na intuição.

Diante da necessidade de se ter os equipamentos aptos a sua utilização, incluindo as gravações e a utilização dos microfones durante as reuniões, se faz necessario a contratação de empresa especializada em manutenção deste tipo de equipamento.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de manutenção no amplificador Ciclotron II 4500 02(dois) canais de som locado na sala de reunião do Conselho Deliberativo Estadual – CDE na sede do Sebrae em Rondônia.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todo o procedimento será processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema Sebrae, no Art. 9º item XIII em sua versão atualizada em 18 de maio de 2011, com a Resolução CDN nº 213/2011, com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, recepcionada no âmbito do Sebrae, via Resolução CDN nº. 166/2008 e pelo Edital e seus anexos.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Amplificador Ciclotron II 4500 02(dois) Canais: Sensibilidade de entrada (potência máxima em 4) com chave seletora para +10dB: 2,45 V RMS ou +4dB: 1,23 V RMS ou 0dB: 0,775 V RMS. Circuito de entrada suporta níveis 12 de até +20 dBV. Impedância de Entrada: 20 K balanceada / 10K desbalanceada. Resposta de frequência (-3dB) em 4: 20Hz a 37 KHz . Tempo de resposta: 16V/microsegundos. Fator de Amortecimento (Damping Factor): 3800 (50Hz em 8). Filtro Subsônico de 18 Hz na entrada do áudio amplificador de potência. Relação Sinal/Ruído: 90 dB (sem ponderação). Túnel dissipador de calor, com em alumínio. Refrigerado por coller. Fonte de alimentação AC automática de 90V a 260V (50/60Hz).



4.2 DO SERVIÇO

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA incluem a utilização de material e equipamentos específicos, novos e em perfeito estado de funcionamento, seus acessórios, mão de obra especializada e ainda:

- 4.2.1. A manutenção deverá ser realizada por profissional capacitado, e de acordo com o manual de fábrica do produto;
- 4.2.2. Providenciar toda manutenção necessária para o pleno funcionamento do equipamentos amplificador, deixando-os aptos a utilização;
- 4.2.3. O serviço deverá ser executado em até 05(cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. DA CONTRATADA**

- 5.1.1. Realizar a manutenção adequada obedecendo as recomendações do fabricante e de comum acordo com o gestor do CONTRATO, que será indicado pelo Sebrae/RO;
- 5.1.2. Utilizar mão de obra qualificada para a instalação;
- 5.1.3. Providenciar, as suas expensas e sem ônus adicional ao Sebrae/RO, todos os acessórios necessários a instalação;
- 5.1.4. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 5.1.5. Manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal;
- 5.1.6. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste termo de referência, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 5.1.7. Substituir, sempre que exigido pelo Sebrae/RO, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Sebrae/RO;
- 5.1.8. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do CONTRATO, que envolva o nome do Sebrae/RO, somente com expressa autorização deste;



5.1.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Sebrae/RO;

5.1.10. Disponibilizar um canal permanente de comunicação com o Sebrae/RO, designando um preposto credenciado para representar e responder pela CONTRATADA durante a execução dos serviços;

5.1.11. Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento após verificação das especificações constantes deste Termo de Referência, e arcar com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

5.2. DO SEBRAE RONDÔNIA

5.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pelo gestor do CONTRATO;

5.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, dentro do horário estabelecido para a prestação dos serviços;

5.2.3. Nomear o gestor do CONTRATO, com a responsabilidade fazer cumprir todas as cláusulas resultantes do CONTRATO celebrado entre as partes;

5.2.4. Acompanhar e avaliar os serviços contratados, centralizar as comunicações e agir em articulação com as Atividades da CONTRATADA;

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela empresa a ser CONTRATADA;

5.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

5.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre sinistros, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6. DA GARANTIA DO SERVIÇO

Os serviço de manutenção devesa possuir, no mínimo, 90(noventa) dias de garantia partir do inicio de funcionamento do equipamento.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatíveis com o objeto da licitação.

8. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 8.1. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do futuro CONTRATO.
- 8.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 8.3. A CONTRATADA se compromete a não confiar a direção de veículos ciclo e/ou automotores a condutores inabilitados, com habilitação fora do prazo de validade ou cuja habilitação não seja a correta para condução do veículo conduzido;
- 8.4. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22 horas às 5 horas;

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Unidade de Gestão Administrativa do Sebrae/RO exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados, exigindo o fiel cumprimento do CONTRATO, avaliando a qualidade e a presteza da execução desses serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.2. A fiscalização do Sebrae/RO não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a entrega e aceite definitivo dos produtos;
- 10.2. Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:
- Descrição dos produtos e/ou serviços fornecidos, quantidade de produtos, preço unitário, preço total e data de emissão;
 - Valor total, com as deduções de impostos devidos;
 - Número do CONTRATO ou autorização de fornecimento;
 - Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

10.3. As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sebrae/RO;

10.4. Havendo necessidade A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de produtos e de serviço;

10.5. Deverá ser anexada pela CONTRATADA em todas as Notas Fiscais/Faturas de prestação de serviços a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.6. Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o Sebrae/RO descontará do valor deste as despesas que venha a ter em virtude do erro;

10.7. O Sebrae/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste serviço correrá por conta dos recursos orçamentários do Sebrae/RO, estando classificados:

Projeto/Atividade: Supor operacional sebrae Rondônia

Ação: Suporte a Sede Sebrae/RO

Natureza de despesa: 03.09.99 Outros Serviços de Manutenção

Fonte de recurso: Contribuição Social Ordinária

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do CONTRATO.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

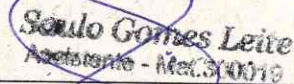
13.1. Para emissão do termo de aceite definitivo, o gestor do CONTRATO irá testar o aparelho na sala de reunião do CDE para conferir se o mesmo está funcionando perfeitamente;

13.2. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do

Sebrae/RO. Assim como não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação;

- 13.3.** A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação dos serviços ao Sebrae/RO não gerará com esta qualquer vínculo de emprego, não se estendendo ao Sebrae/RO qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento da remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais;
- 13.4.** Deverão estar inclusos nos preços da CONTRATADA todos os tributos e custos necessários à realização dos serviços, tais como: despesas comerciais, de administração local e central, mão-de-obra qualificada, salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários securitários, e suas integrações, alojamentos, fardamento, alimentação, ajuda de custo, transporte e treinamento.

Porto Velho(RO) 06 de junho de 2019.



Saulo Gomes Leite
Assistente - Mec. 010019

Saulo Gomes Leite
Assistente - UGA



Deise Mara Rosa de Lima

Deise Mara Rosa de Lima
Gerente da UGA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Rondônia – Sebrae/RO

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas neste Termo de Referência, vimos apresentar proposta nos termos consignados no mencionado termo de referência e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade desta proposta.

Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, transporte, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da contratação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução do objeto, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de manutenção no amplificador Clotron II 4500 02(dois) canais de som locado na sala de reunião do Conselho Deliberativo Estadual – CDE na sede do Sebrae em Rondônia..

O **VALOR TOTAL** de nossa proposta para o Sebrae/RO é de R\$ _____
(_____), conforme custo abaixo:

Item	Serviço	Qtd	VLR. TOTAL
01	Serviço de manutenção no aplicador modelo Clotron II45000 com 02(dois)canais.	01	

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na especificação do objeto e que estamos aptos a atender plenamente todos os requisitos solicitados, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c nº: _____

Dados do representante legal da empresa para assinatura do CONTRATO:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO
018/2019

ORIGEM
UGA

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira de Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(Local), de de 2019.

(Assinatura do Representante Legal / Procurador)

[Carimbo do CNPJ]